



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2019

DATA DE ABERTURA: 28/05/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Mostardas, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 2609 de 19 de Novembro de 2018, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário por lote*** em conformidade com as disposições da Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº 5898/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de materiais de expediente para diversas secretarias e Câmara de Vereadores.**

2 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020, Centro, no dia **28/05/2019**, com início às **9h**, horário de Brasília/DF.

1.2- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica:

(2465) - 2.053 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2524) - 2.046 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2677) - 2.046 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2874) - 2.075 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2933) - 2.002 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2965) - 2.089 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2978) - 2.027 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3053) - 2.068 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3074) - 2.047 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3097) - 2.019 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3248) - 2.017 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3630) - 2.046 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3952) - 2.243 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(4313) - 2.089 - 4.4.90.52.42.0000 – Mobiliário em geral

(5143) – 1.013 - 4.4.90.52.36.0000 – Máquinas, instalações e utensílios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

4- PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mostardas, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

5.1- Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) deverão ser apresentados, **separadamente**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (1)

PROCESSO Nº 339/2019

PREGÃO Nº 51/2019

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

PROCESSO Nº 339/2019

PREGÃO Nº 51/2019

5.2- A PROPOSTA DE PREÇOS (1) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PELO PROCURADOR, JUNTANDO-SE A PROCURAÇÃO.

5.2.1- A proposta de preço deverá conter:

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO;

b) PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula); incluso além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc;

c) MARCA dos produtos; e no caso de perecíveis a procedência;

d) a empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

6- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

6.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

6.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

6.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

6.2.2- As microempresas e empresas de pequeno porte poderão obter tratamento diferenciado, desde que apresentem Declaração de enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, assinada pelo contador da empresa ou representante da empresa.

6.2.2.1- O documento citado no item 6.2.2 deverá ser apresentado junto com a Declaração exigida no item 8 deste Edital, para que se possa saber a quem aplicar as disposições da Lei supracitada.

7- CREDENCIAMENTO

7.1 – As empresas participantes farão o CREDENCIAMENTO antes da sessão pública. O representante da empresa entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2- O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público ou particular de procuração**, sempre acompanhado do **Contrato Social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente**, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/ fases do PREGÃO, apresentar **DECLARAÇÃO DE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3 – Se o representante da empresa ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/ Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da empresa neste PREGÃO.

8- RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

8.1- A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III.

8.2- Após o credenciamento, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

8.2.2- O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

9- ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e SESSÃO DE LANCES

9.1- Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

9.2- O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, desclassificando as propostas que não atenderem as exigências.

9.3- O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICARÁ O AUTOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO E AQUELES QUE TENHAM APRESENTADO PROPOSTAS EM VALORES SUCESSIVOS E SUPERIORES EM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO), RELATIVAMENTE A DE MENOR PREÇO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

9.3.1- QUANDO NÃO FOREM VERIFICADAS, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) PROPOSTAS ESCRITAS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO SUB-ITEM ANTERIOR, O PREGOEIRO CLASSIFICARÁ AS MELHORES PROPOSTAS SUBSEQÜENTES, ATÉ O MÁXIMO DE 3 (TRÊS), PARA QUE SEUS AUTORES PARTICIPEM DOS LANCES VERBAIS, QUAISQUER QUE SEJAM OS PREÇOS OFERECIDOS NAS PROPOSTAS ESCRITAS.

9.4- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.5- O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor.

9.6- Será adotada a oferta de lances verbais por preços unitários.

9.7- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8- Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9- É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço unitário, para que seja obtido preço melhor.

9.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito.

10- ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

10.1- Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.1.2- SERÁ FACULTADO AO LICITANTE O SANEAMENTO DE FALHA(S) FORMAL(IS) RELATIVA(S) À DOCUMENTAÇÃO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a sessão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela empresa.

10.1.3- NÃO CORRIGIDA A FALHA DOCUMENTAL NO PERÍODO CITADO ACIMA, A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA, O QUE OCORRENDO, OBSERVAR-SE-Á A SEGUNDA MELHOR PROPOSTA, CONSEQUENTEMENTE VERIFICANDO SUA HABILITAÇÃO.

10.1.4- A EMPRESA QUE NÃO SANAR SUAS FALHAS DOCUMENTAIS NO PRAZO DETERMINADO, CONSIDERAR-SE-Á MÁ FÉ, FICANDO 1 (UM) ANO SEM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

10.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço unitário por lote, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço ou objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

11- RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1- Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.1.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.1.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para decisão.

12- ADJUDICAÇÃO

12.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13-HOMOLOGAÇÃO

13.1- Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

14- NOTA DE EMPENHO, CONTRATO E PAGAMENTO

14.1- Depois de homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos materiais**.

14.1.1- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA CONTABILIDADE, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SECRETÁRIO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CORRESPONDENTE AO VALOR DOS OBJETOS JÁ ENTREGUES.

14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

15- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15.2- Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

16- DA FISCALIZAÇÃO

16.1- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 975, de 02/05/2018.

16.1.1- Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

16.1.2- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

16.1.3- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

16.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.5- A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 506, de 20/03/2019.

17- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1- O Objeto deste Pregão será entregue no Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas, CONFORME MINUTA DE CONTRATO, ou conforme periodicidade exposta no Anexo I.

18- DO EDITAL

18.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolo na secretaria de finanças (setor de protocolo) situada a Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro de Mostardas.

18.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

18.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

19- PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

19.1 - Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

19.2 - Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

19.3 - **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

19.4 - **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

19.5 - **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.6 - **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

19.7 - Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV do período ou outro índice que vier a substituir;

19.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

19.9 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

19.10 - Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;

19.11 - O atraso citado na cláusula "19.4", por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

20.2- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Bento Gonçalves, 1020, Centro, Mostardas-RS. CEP: 96270-000. Fone: 51 3673-1404 ramal 239 ou 240.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

20.5- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.6- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20.7- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são partes integrantes deste Edital.

Mostardas, 16/05/2019.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Moisés Batista Pedone de Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 51/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à **aquisição de materiais de expediente para diversas secretarias e Câmara de Vereadores**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Lote	Descrição	Qtde	Un	Valor Un.	Total	Marca
1	1	CANETA CORRETIVA COM PONTA METÁLICA - 8ml	28,00	Un			
1	2	COLA BASTÃO BRANCA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERENCIA 20gr	59,00	Un			
1	3	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 50 FOLHAS CAPA DURA	98,00	Un			
1	4	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETA, Nº 3 (ÁREA ÚTIL 105 x 64mm)	6,00	Un			
1	5	GRAFITE 0.5 MM (com 12 unidades)	2,00	Un			
1	6	LÁPIS DE COR LONGO C/ 12 CORES, COM MINA MACIA DE 4mm P/ PRÉ-ESCOLA, CORES VIVAS E INTENSAS, FORMATO TRIANGULAR SEXTAVADO, TIPO ECOLÁPIS, FEITO COM MADEIRA 100 % REFLORESTADA.	50,00	CX			
1	7	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM X 250M, 80G	13,00	RL			
1	8	RECADOS ADESIVOS C/ 100 FOLHAS CADA BLOCO - 38mm x 51mm, EMBALAGEM C/ 4 BLOCOS - COLORIDOS	170,00	PCT			
1	9	PASTA REGISTRADORA AZ TAMANHO OFÍCIO C/ VISOR - 35 X 28 X 8 CM	5,00	Un			
1	10	TNT COR AMARELO	60,00	M			
1	11	TNT COR AZUL ESCURO	80,00	M			
1	12	TNT COR BRANCA	60,00	M			
1	13	TNT COR AZUL CLARO	60,00	M			
1	14	TNT COR VERMELHO	60,00	M			
1	15	PALITO DE CHURRASCO DE BAMBU - PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	PCT			
1	16	CANETA HIDROCOR -ESTOJO C/ 12 UNIDADES (PONTA 5,9mm)	10,00	EST			
1	17	PERFURADOR, CAPACIDADE 40 FOLHAS, POSSUI RÉGUA POSICIONADORA. TRAVA LATERAL QUE FACILITA O ARMAZENAMENTO DA PEÇA, TAPETE COM FRENTE DOBRÁVEL PARA FÁCIL DESCARTE DOS RESÍDUOS. DIMENSÕES: 150mm COMP, 60mm LARG, 120mm ALTURA.	14,00	Un			
1	18	FITA CREPE 19 mm X 50 m	50,00	RL			
1	19	CAIXA PLÁSTICA	60,00	Un			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1	20	BASTÃO P/ COLA QUENTE (PISTOLA PEQUENA)	5,00	KG			
1	21	LIVRO ATA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, FORMATO 150MM X 315MM	27,00	Un			
1	22	FOLHA A4, 180gm ² - PACOTE COM 50 FOLHAS	25,00	PCT			
1	23	BASTÃO P/ COLA QUENTE	7,00	KG			
1	24	FITA CORRETIVA IBM-6746	3,00	Un			
1	25	RECADOS ADESIVOS C/ 100 FOLHAS (POST IT) - 76mm x 76mm - EMBALAGEM C/ 4 BLOCOS - COLORIDOS	37,00	PCT			
1	26	CADERNO GRANDE, CAPA DURA, ASPIRAL, 10 MATÉRIAS, COM DIVISÓRIAS, 200 FOLHAS	20,00	Un			
1	27	CADERNO DE DESENHO, 48 FOLHAS, FORMATO 200mm x 275mm	50,00	Un			
1	28	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30CM MEDIDAS ALTURA 310MM X LARGURA 35MM X ESPESSURA 2,5MM	27,00	Un			
1	29	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICO - INODORO - FRASCO 18ml	31,00	Un			
1	30	PASTA SUSPensa COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO MARMORIZADA PLASTIFICADA.	480,00	Un			
1	31	EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA INOX - SEM AMASSOS, EM BOAS CONDIÇÕES.	38,00	Un			
1	32	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO - (PACOTES COM 100 UNIDADES) CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO	10,00	PCT			
1	33	MARCA TEXTO AMARELA	19,00	CX			
1	34	ALFINETE COM CABEÇA-PLÁSTICA COLORIDA (C/ 50 UNI)	36,00	CX			
1	35	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS, COM Nº DE ORDEM 1 A 31. FORMATO 150mm x 315mm.	12,00	Un			
1	36	PASTA CATÁLOGO, COM SACO PLÁSTICO, COM 50 ENVELOPES, PRETA	36,00	Un			
1	37	GRAFITE 0.9mm B (COM 12 MINAS)	25,00	CX			
1	38	LAPISEIRA 0.9mm, CORPO EM METAL E EMPUNHADORA (GRIP) EMBORRACHADA	82,00	Un			
1	39	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48cm X 2m, AMARELO	10,00	RL			
1	40	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48cm X 2m, VERMELHO	10,00	RL			
1	41	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48cm X 2m, AZUL	10,00	RL			
1	42	PAPEL CREPOM LARANJA, ROLO 48 CM X 2 M	10,00	RL			
1	43	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48cm X 2m, ROSA	10,00	RL			
1	44	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - COM DUAS CANETAS (COR PRETA E VERMELHA)	9,00	Un			
1	45	ARGILA	10,00	KG			
1	46	PAPEL CREPOM VERDE, ROLO 48 CM X 2M	10,00	FLS			
1	47	PAPEL COLOR SET 110G ROSA 48 X 66CM	10,00	Un			
1	48	TESOURA PROFISSIONAL LÂMINA EM AÇO INOX 10", CABO EM POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA NATURAL 29 MM DE COMPRIMENTO	6,00	Un			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1	49	ATILHO (ELÁSTICO P/ DINHEIRO) PESO MÍNIMO 500g	9,00	PCT			
1	50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 40m	43,00	Un			
1	51	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, ENERGIA BATERIA OU SOLAR, AUTODESLIGA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E TOTAL, C/ DUPLO E INVERSÃO DE SINAIS.	21,00	Un			
1	52	GRAMPO 26/6, ANTI-OXIDAÇÃO, COBREADO, CX. C/ 5000 UN	83,00	CX			
1	53	PRANCHETA DE ACRÍLICO FUMÊ, COM PEGADOR DE METAL, 34X24 CM	39,00	Un			
1	54	ENVELOPE PARDO- 18 x 25cm	800,00	Un			
1	55	ALFINETE NIQUELADO Nº 24, 25G.	1,00	CX			
1	56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 50m	112,00	RL			
1	57	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR FRASCO COM BICO APLICADOR 90 GR	20,00	Un			
1	58	GRAMPEADOR, PARA GRAMPO 26/6 EM METAL PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO	14,00	Un			
1	59	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO- AA C/2 UN	111,00	Ctr			
1	60	TINTA ACRÍLICA FOSCA (CAIXA COM 6 POTES DE 15ml) CORES VARIADAS	20,00	CJ			
1	61	GIZ DE CERA CURTO, C/ 12 UNIDADES, 12 CORES	20,00	CX			
1	62	TNT ROSA CLARO	30,00	M			
1	63	PILHA CR-2032 3v	4,00	Un			
1	64	TESOURA GRANDE DE 21CM, COM LÂMINA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO	41,00	Un			
1	65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA) 45mm x 50m	57,00	Un			
1	66	TINTA TÊMPERA CORES VARIADAS (250g): AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRETO, MARROM (10 POTES DE CADA COR)	100,00	Un			
1	67	ENVELOPE DE PAPEL PARDO 37 x 47cm (CAIXA C/ 1000 UN)	6,00	CX			
1	68	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, A4, 40MM	28,00	Un			
1	69	PAPEL DOBRADURA 63GR COR AZUL 48 X 66CM	20,00	FLS			
1	70	PAPEL DOBRADURA 63GR COR AZUL ESCURO 48 X 66CM	20,00	FLS			
1	71	TNT ROSA PINK	50,00	M			
1	72	BORRACHA BRANCA, Nº 40	559,00	Un			
1	73	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	202,00	Un			
1	74	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	202,00	Un			
1	75	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	102,00	Un			
1	76	PAPEL FOTOGRÁFICO BRANCO E PRETO 30 X 40CM - CAIXA COM 100 FOLHAS	5,00	CX			
1	77	DVD-R GRAVÁVEL, 120MIN, 4.7GB, 8X	50,00	Un			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1	78	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 3 ANDARES (FUMÊ OU CINZA)	7,00	Un			
1	79	CANETA PERMANENTE PRETA	45,00	Un			
1	80	PERCEVEJO CX C/ 100 UN	32,00	CX			
1	81	PILHA ALCALINA,TAMANHO PALITO (AAA) c/ 4 UN	38,00	Un			
1	82	PILHA ALCALINA,TAMANHO GRANDE (D)	8,00	Un			
1	83	LÁPIS PRETO, MINA MACIA E RESISTENTE, Nº 2, SEXTAVADO, SEM BORRACHA, FEITO COM MADEIRA 100 % REFLORESTADA, TIPO ECOLÁPIS GRAFITE	610,00	Un			
1	84	GRAMPO 23/8, CAIXA COM 5000 UNIDADES	11,00	CX			
1	85	ENVELOPE PARDO 24 x 34cm	480,00	Un			
1	86	GRAMPEADOR DE PAPEL, PARA USO COM GRAMPO 24/6 E26/6 - 25 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM - DE BOA QUALIDADE	19,00	Un			
1	87	CALCULADORA DE MESA , COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, IMPRESSÃO BICOLOR, BIVOLT, CONTADOR DE ITENS, CÁLCULO DE TAXAS, PERCENTUAL, TECLA GT, INVERSÃO DE SINAIS, SELETORES DE ARREDONDAMENTO, CALENDÁRIO E RELÓGIO	5,00	Un			
1	88	SACO KRAFT PARDO 2KG 14x28 (± 2cm) 1.000 unidades	3,00	CX			
1	89	TNT COR VERDE ESCURO	60,00	M			
1	90	PASTA PLÁSTICA COM FECHO ROMEU E JULIETA, PARA FOLHA OFICIO 2	200,00	Un			
1	91	FILTRO NA COR BRANCO, 1.40m DE LARGURA, 160G/M³.	2,00	M			
1	92	FILTRO VERMELHO, 1.40m DE LARGURA, 160G/M².	3,00	M			
1	93	PASTA SANFONADA PARA A4, COM 12 DIVISÓRIAS	2,00	Un			
1	94	CADERNO GRANDE, CAPA DURA, ASPIRAL, COM 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS	52,00	Un			
1	95	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, ASPIRAL, COM 96 FOLHAS	58,00	Un			
1	96	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO OU BRANCO, 80mm PARA APROX. 600 FOLHAS, PACOTECOM 50 UNIDADES	1,00	PCT			
1	97	PINCEL ATÔMICO PRETO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO	20,00	Un			
1	98	TESOURA ESCOLAR COM LÂMINAS EM AÇO INOX, SEM PONTA, 5 POLEGADAS, CABO DE POLIPROPILENO PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM	100,00	Un			
1	99	BINDER CLIP (MÃOZINHA) - Nº 25 - C/ 12 UN.	1,00	CX			
1	100	CANETA VERMELHA TIPO ESFEROGRÁFICA FINE PLUS CRISTAL, PONTA FINA (0,7mm), COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL	110,00	Un			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1	101	COLA ADESIVA À BASE DE PVA, BRANCA, INDICADA PARA MADEIRA DE MÉDIA E BAIXA INTENSIDADE, LAMINADOS E MATERIAIS POROSOS (COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, TENSOATIVOS E PLASTIFICANTE), FRASCOS DE 500g.	4,00	Un			
1	102	PAPEL DOBRADURA 63gr VERDE ESCURO 48 X 66CM	20,00	FLS			
1	103	BINDER CLIP (MÃOZINHA) - Nº 51 - C/ 12 UN.	1,00	CX			
1	104	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL, LÂMINA INOX, SEM DEPÓSITO	3,00	Un			
1	105	BALÃO Nº 9 PACOTE C/50 UN - CORES VARIADAS	50,00	PCT			
1	106	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - FORMATO 200mm X275	50,00	Un			
1	107	CANETA AZUL TIPO ESFEROGRÁFICA FINE PLUS CRISTAL, PONTA FINA (0,7mm), COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL	715,00	Un			
1	108	CANETA PRETA TIPO ESFEROGRÁFICA FINE PLUS CRISTAL, PONTA FINA (0,7mm), COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL	375,00	Un			
1	109	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA 2.0mm, ESTOJO COM 6 CORES	7,00	Un			
1	110	FITA CREPE 48mm x 50m	34,00	Un			
1	111	FILTRO NA COR ROSA, 1.40m DE LARGURA, 160G/M².	3,00	M			
1	112	FILTRO AZUL CLARO, 1,40M DE LARGURA, 160G/M²	3,00	M			
1	113	FILTRO MARROM, 1,40M DE LARGURA, 160G/M²	2,00	M			
1	114	PISTOLA DE COLA QUENTE, 220V,60Hz, POTENCIA 15/80W, PARA REFIL GRANDE, BOA QUALIDADE	13,00	Un			
1	115	ESTILETE LARGO PRETO COM LÂMINA 18,20MM EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA	17,00	Un			
1	116	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, A4, 20MM	42,00	Un			
1	117	PASTA AZ COR PRETA LOMBO LARGO BASE 28X40	125,00	Un			
1	118	PISTOLA DE COLA QUENTE, 220V,60Hz, POTENCIA 15/80W, PARA REFIL FINO, BOA QUALIDADE	11,00	Un			
1	119	CARTOLINA 150G COR AZUL 50X66CM	20,00	Un			
1	120	CARTOLINA 150G COR SALMÃO 50X66CM	20,00	Un			
1	121	CLIPS NIQUELADO Nº 2 CX COM 100UN	102,00	CX			
1	122	FITA DUPLA FACE 24mm x 30m	50,00	Un			
1	123	PAPEL COLOR SET 110G COR PRETA 48 X 66CM	30,00	FLS			
1	124	PAPEL COLOR SET 110G COR VERMELHA 48 X 66CM	30,00	FLS			
1	125	PAPEL DOBRADURA 63G COR AMARELO 48 X 66CM	20,00	FLS			
1	126	PAPEL DOBRADURA 63G COR VERMELHO 48 X 66CM	20,00	FLS			
1	127	E.V.A. 60 X 40CM, ESPESSURA 2MM, COR AZUL CLARO	50,00	Un			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1	128	E.V.A. 60 X 40CM, ESPESSURA 2MM, COR VERMELHO	30,00	Un			
1	129	E.V.A. 60 X 40CM, ESPESSURA 2MM, COR VERDE ESCURO	30,00	Un			
1	130	TNT COR PRATA	30,00	M			
1	131	TNT COR LARANJA	30,00	M			
1	132	BLOCO POST-IT 47,6 X 47,6 CUBO NEON COM 400 FOLHAS	22,00	Un			
1	133	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO, SOFT CRISTAL FINA	25,00	Un			
1	134	SACO KRAFT PARDO 10,5X19 (± 2 cm) - 1000 unidades	5,00	PCT			
1	135	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	2,00	Un			
1	136	PEN DRIVE 8 GB	15,00	Un			
1	137	FITA CORRETIVA - 12Mx4,2MM	74,00	Un			
1	138	BINDER CLIP (MÃOZINHA) - Nº 32 MM C/ 12 UN.	2,00	CX			
1	139	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TELADO, CAPACIDADE DE 8 A 12 LITROS (POLIPROPILENO).	25,00	Un			
1	140	QUADRO BRANCO PARA ESCREVER, NÃO MAGNÉTICO, MEDINDO APROX. 0,90 X 1,20 M	1,00	Un			
1	141	VELCRO BRANCO - APROX 2 CM DE LARGURA	5,00	M			
1	142	CLIPS NIQUELADO Nº 1, CX COM 100UN	10,00	CX			
1	143	CARA PINTADA PASTA FACIAL- CARTELA COM 06 CORES TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	20,00	Un			
1	144	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO DE NO MÍNIMO 2mm DE ESPESSURA, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES, MEDIDAS APROX. 143 X 50 X 28mm	20,00	Un			
1	145	CLIPS 4/0 (CX C/ 100 UN)	50,00	CX			
1	146	E.V.A. DE 60x40cm, ESPESSURA DE 2mm NA COR BRANCA NEVE;	10,00	Un			
1	147	E.V.A. DE 60x40cm, ESPESSURA DE 2mm NA COR VERDE CLARO.	20,00	Un			
1	148	E.V.A. DE 60x40cm, ESPESSURA DE 2mm NA COR AZUL ESCURO.	30,00	Un			
1	149	E.V.A. DE 60x40cm, ESPESSURA DE 2mm NA COR AMARELO OURO.	20,00	Un			
1	150	FELTRO AMARELO, 1.40M DE LARGURA, 160G/M².	3,00	M			
1	151	FELTRO VERDE ESCURO, 1.40M, 160G/M²	3,00	M			
1	152	PASTA SEM ELÁSTICO PRETA, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, 2 FUIROS.	15,00	Un			
1	153	CANETA PERMANENTE, PONTA FINA, COR AZUL (PARA CD)	5,00	Un			
1	154	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM FOLHAS COLORIDAS 86mmX86mm - 800 FOLHAS	15,00	Un			
1	155	RECADOS ADESIVOS C/ 100 FOLHAS - 76mmX102mm - BLOCO COM 100 FOLHAS	29,00	PCT			
1	156	PEN DRIVE 16 GB	25,00	Un			
1	157	CLIPS NIQUELADO 8/0 CX COM 500 GR	14,00	CX			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1	158	VISORES E ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSÃO, EMBALAGEM COM 50 UN	1,00	PCT			
1	159	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 PARA ATÉ 100 FOLHAS.	14,00	Un			
1	160	ARQUIVO COMPACTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X24X35CM	460,00	Un			
1	161	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, DIMENSÕES APROX. 300x9x112 mm - PACOTE COM 50 UN.	15,00	PCT			
1	162	E.V.A. DE 60x40cm, ESPESSURA DE 2mm NA COR MARRON.	20,00	Un			
1	163	ENVELOPE BRANCO 75GR, 11,5X23CM	210,00	Un			
1	164	FELTRO AZUL ESCURO, 1,40M DE LARGURA, 160G/M ²	3,00	M			
1	165	E.V.A. 60 X 40 CM, ESPESSURA 2MM, ROSA PINK	50,00	FLS			
1	166	FELTRO BEGE, 1,40M, 160G/M ²	2,00	M			
1	167	FELTRO PRETO, 1,40M, 160G/M ²	3,00	M			
1	168	FELTRO ROSA PINK, 1,40M, 160G/M ²	2,00	M			
1	169	PAPEL CREPOM PRETO, ROLO 48 CM X 2 M	10,00	RL			
1	170	TNT BEGE	30,00	M			
1	171	CLIPS NIQUELADO Nº 0, CX COM 100 UN	15,00	CX			
1	172	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA - TUBO DE 225R	50,00	Un			
1	173	SACO PLÁSTICO PROTETOR DE DOCUMENTOS, CRISTAL LISO, FURAÇÃO UNIVERSAL PARA FOLHA A4, PCT 50UN	38,00	PCT			
1	174	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA - TUBO DE 110 GR	74,00	Un			
1	175	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO, CX COM 50 UN	5,00	CX			
1	176	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, DIMENSÕES APROX. 195x9x112 mm - PACOTE COM 50 UN.	20,00	PCT			
1	177	CADERNO COM ESPIRAL, 1/4, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO 140MM X 202MM	9,00	Un			
1	178	CLIPS NIQUELADO 10/0	16,00	CX			
1	179	PASTA EM PAPELÃO, VERMELHA, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	100,00	Un			
1	180	TNT DOURADO	30,00	M			
1	181	CARA PINTADA LÁPIS, CARTELA COM NO MÍNIMO 3 LÁPIS E 6 CORES, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, TEXTURA MACIA E FÁCIL APLICAÇÃO	20,00	KIT			
1	182	E.V.A. 60 X 40CM, ESPESSURA 2MM, COR PRETO	20,00	Un			
1	183	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA A BASE DE ÁGUA (PARA PAPEL, COURO E TECIDO) POTE DE 500GR	100,00	Un			
1	184	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER IBM 6746	3,00	Un			
1	185	PILHA AAA, RECARREGÁVEL Ni-MH, 1,2 V, 550mAh. PARA TELEFONE SEM FIO PANASONIC	2,00	Un			
1	186	PILHA ALCALINA DE 23A	6,00	Un			
1	187	PILHA ALCALINA 12V	6,00	Un			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1	188	PILHA AA RECARREGÁVEL 1,5V	8,00	Un			
1	189	CAREGADOR DE PILHA AA 1,5V	1,00	Un			
1	190	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 6 FIOS, COM NO MÍNIMO 400GR E 390M	20,00	RL			
1	191	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M 1 VIA CX C/ 30	4,00	CX			
Valor total:							

3- CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto será em até 30 dias, após recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas/RS.

Os materiais deverão ser de primeira linha, casos contrários serão devolvidos.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

.....
Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em **CIDADE/ESTADO**, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 339/2019, Protocolo Interno nº 263/2019, conforme o Edital de Pregão nº 51/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de materiais de expediente para diversas secretarias e Câmara de Vereadores**, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
						Valor total:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto será em até 30 dias, após recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas/RS.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019, ou o término da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os materiais deverão ser de primeira linha, caso contrário serão devolvidos.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos licitados somente em horário de expediente, das 8h às 12h e 13:30h às 16:30h, no local indicado na cláusula anterior.

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 975, de 02/05/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 506, de 20/03/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ -- (--)**, o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

(2465) - 2.053 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2524) - 2.046 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2677) - 2.046 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2874) - 2.075 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2933) - 2.002 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2965) - 2.089 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2978) - 2.027 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3053) - 2.068 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3074) - 2.047 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3097) - 2.019 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3248) - 2.017 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3630) - 2.046 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3952) - 2.243 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(4313) - 2.089 - 4.4.90.52.42.0000 – Mobiliário em geral

(5143) – 1.013 - 4.4.90.52.36.0000 – Máquinas, instalações e utensílios.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV do período ou outro índice que vier a substituir;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;
- k) O atraso citado na cláusula "d", por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, de de 2019.

MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 51/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. PREGÃO Nº 51/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 51/2019, cujo objeto é **aquisição de materiais de expediente para diversas secretarias e Câmara de Vereadores.**

....., de de 2019.

.....

assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 51/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. PREGÃO Nº 51/2019

Sr. Pregoeiro,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº
____.____.____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não
foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade,
firmamos o presente.

....., em de de 2019.

.....

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 51/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em de de 2019.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)